

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000001

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 000241/2025

Objeto: Contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

Secretaria: **Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**

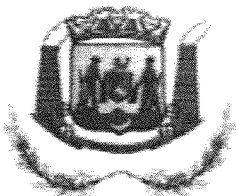
PROCESSO CONTROLADO PELA LEI: **14.133/21**

Modalidade: **Inexigibilidade**

Nº da Modalidade: **000036/2025**

Data da realização da licitação: **02/12/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SENHOR RESPONSÁVEL,

Tendo em vista a necessidade da contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

Além disso, a contratação se baseia na possibilidade aberta pela lei de requerer a administração pública a comprovação, mediante comprovante de notória especialização a ser apresentado.

Espera Feliz, 11 de novembro de 2025.

Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000003

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Responsável:	Vera Lúcia Grillo Ramos
e-mail do responsável	gabinete@esperafeliz.mg.gov.br
Telefone do responsável:	(32) 3746-1306

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa do Órgão de Licitações para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e à responsabilização, que exigem consultoria de nível altamente especializado e competência para analisar a situação existente, de forma a orientar os servidores do setor de Administração do Município de Espera Feliz/MG.

A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal e se justifica em função da ausência de pessoal especializado para realização dos serviços como nível de detalhamento e conhecimento específico que se faz necessário e resultados que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do processo administrativo; especialmente quanto à implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, e das recentes recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A eventual contratação visa dar suporte técnico ao setor administrativo, especialmente ao setor de licitações do Município de Espera Feliz/MG. Os serviços deverão ser prestados presencialmente e à distância, sempre que se fizer necessário para efeito de assessoria e consultoria contínua.

Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar profissional com notório conhecimento da matéria administrativa, sendo profissional com experiência na condução, pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover os serviços solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma mais econômica e eficiente.

Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, revela-se devidamente justificada a presente contratação.



- 000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG

CEP: 36.830-000

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 10 (dez) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo pago em 12 parcelas de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. Ficha: 033, Fonte: 1500.

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante e técnico: Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Sra. Vera Lúcia Grillo Ramos.

Fiscal do contrato – servidor Phylipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz, 11 de novembro de 2025.

Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Inexigibilidade, de acordo com o art. 74, III, alínea c e § 3º da lei 14.133/2024, para contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa do Órgão para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e à responsabilização, que exigem consultoria de nível altamente especializado e competência para analisar a situação existente, de forma a orientar os servidores do setor administrativo do Município de Espera Feliz/MG.

A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal e se justifica em função da ausência de pessoal especializado para realização dos serviços como nível de detalhamento e conhecimento específico que se faz necessário e resultados que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do setor administrativo; especialmente quanto à implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, e das recentes recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A eventual contratação visa dar suporte técnico ao setor de administrativo, principalmente ao de planejamento de licitações do Município de Espera Feliz/MG. Os serviços deverão ser prestados presencialmente e à distância, sempre que se fizer necessário para efeito de assessoria e consultoria contínua.

Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar profissional com notório conhecimento da matéria administrativa, que possua notório conhecimento na condução, pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover os serviços solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma mais econômica e eficiente.

Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, revela-se devidamente justificada a presente contratação.

03. ÁREA REQUISITANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento. Responsável: Vera Lúcia Grillo Ramos – Ordenadora de despesas.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21. O artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação. Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) tratar-se de serviço técnico profissional especializado;
- b) tratar-se de profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização;
- c) restar caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados nas alíneas do inciso ora mencionado:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias;
- d) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tratando sobre a contratação, o objeto a ser contratado é de tal forma impregnado pelas características pessoais do executor que não pode ser comparado com outro, de idêntica natureza, executado por terceiros.

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/21 assim definiu:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

Os requisitos da contratação devem estar bem claros e justificados, a fim de evitar questionamentos no curso do procedimento de contratação: Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade do profissional que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de certificados na área.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria ao setor administrativo da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

- a) Contratação de serviços técnicos relativos à consultoria e assessoria;
- b) Execução dos serviços de assessoria e consultoria realizada pelo quadro de servidores próprios do órgão Executivo municipal.

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

A contratação por meio da Solução apresentada na alínea "a" é aquela que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que a opção apresentada na alínea "b" é considerada inviável em função da Administração Municipal não possuir em seu quadro de servidores, pessoal técnico capacitado para desempenhar as atividades solicitadas.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de planejamento de licitação mediante suas quantidades, descrição objetivas do serviço a ser licitados, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.	Valor Mensal
01	Contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de	Serviço	12 meses	R\$ 3.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

	documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.			
Valor Total (Anual)		R\$ 45.600,00		

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo pago em 12 parcelas de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o seu parcelamento, e sim realizá-lo em um único item referente à prestação de serviços, sendo o objetivo contratar um único profissional, o qual será responsável pela consultoria e assessoria ao setor administrativo da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação.

Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente ETP correrão por conta da Dotação Orçamentária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. Ficha:033 e Fonte:1500.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

É importante ressaltar que a caracterização do serviço precede a busca do profissional mais apto para executá-lo. A notória especialização é a qualidade de profissional cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, art. 6º, inciso XIX da Lei 14.133/2021.

A presente contratação visa a manutenção dos serviços do setor administrativo do Município de Espera Feliz/MG, visando a melhoria das rotinas administrativas e segurança das atividades exercidas.

Dessa forma, almeja a máxima eficiência dos serviços prestados e consequentemente, atendimento satisfatório dos da municipalidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerentes a execução do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

15. MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG

CEP: 36.830-000

* 000010

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor		
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano: Não contratação dos serviços		
Ação Preventiva:	Responsável:	
Não vislumbramos qualquer ação preventiva		
Ação de Contingência:	Responsável	
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos	

RISCO 03		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor		
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano: Não contratação dos serviços		
Ação Preventiva:	Responsável:	
Consultar direta ao especialista, com orçamento contendo todo o serviço necessário	Setor demandante	
Ação de Contingência:	Responsável	
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos	

RISCO 04		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor		
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Dano: Não contratação dos serviços		
Ação Preventiva:	Responsável:	
Não vislumbramos qualquer ação preventiva		
Ação de Contingência:	Responsável	
Não vislumbramos qualquer ação preventiva		

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

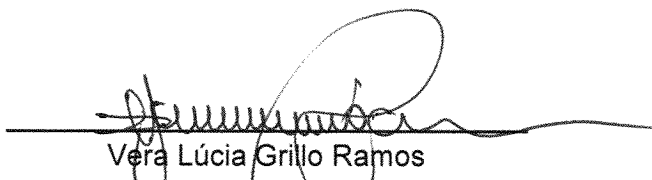


000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

Espera Feliz, 11 de novembro de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE E TÉCNICO
 Vera Lúcia Grillo Ramos Secretária Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa do Órgão para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e à responsabilização, que exigem consultoria de nível altamente especializado e competência para analisar a situação existente, de forma a orientar os servidores do setor administrativo do Município de Espera Feliz/MG.

A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal e se justifica em função da ausência de pessoal especializado para realização dos serviços como nível de detalhamento e conhecimento específico que se faz necessário e resultados que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do setor administrativo; especialmente quanto à implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, e das recentes recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A eventual contratação visa dar suporte técnico ao setor de administrativo, principalmente ao de planejamento de licitações do Município de Espera Feliz/MG. Os serviços deverão ser prestados presencialmente e à distância, sempre que se fizer necessário para efeito de assessoria e consultoria contínua.

Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar profissional com notório conhecimento da matéria administrativa, que possua notório conhecimento na condução, pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover os serviços solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma mais econômica e eficiente.

Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, revela-se devidamente justificada a presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.
------	-----------	---------	--------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

01	Contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.	Serviço	12 meses
----	--	---------	----------

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo pago em 12 parcelas de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, **todo dia 30 (trinta) de cada mês**. O pagamento será feito em **12 (doze) parcelas, no valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada**.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado mensalmente, conforme o especificado abaixo:

- 4 visitas técnicas mensal;
- Realização de atendimento remoto com elaboração de pareceres, documentos e orientações via e-mail, telefone e demais aplicativos de comunicação;
- Carga horária mensal de 24 (vinte e quatro) horas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;



- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato se, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução dos serviços para atendimento dos prazos do e-Social os dados e informações necessárias;
- c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

c) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

d) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

e) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não manter a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos. Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 74, inciso III, alínea "a" e § 3º e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela inexigibilidade de licitação.

Considerando que, em caso de fiscalizações, a agilidade para apresentação de dados é essencial, a contratação ocorrerá em um único item.

11. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, alínea a e §

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.



3º, os quais permitem a contratação direta quando o objeto se trata de serviço técnico especializado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso da contratação pretendida da profissional Dayene Ferreira da Silva, tem-se o intuito de resguardar a eficiência e assertividade na resolução das necessidades do setor de administrativo, contando com profissional especializada, conceituada e totalmente preparada para atingir o resultado pretendido pela administração municipal.

Por todo o exposto, a contratação da profissional Dayene Ferreira da Silva, pela sua especialidade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III, alínea a e § 3º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

11.1. A profissional deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de certificados na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000018

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A profissional deverá apresentar Certidões de acordo com Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo de Referência correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 033, Fonte: 1500,

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via Portaria Municipal, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6. Fica designado como fiscal deste contrato a servidora Bruna Campos Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

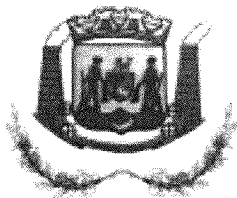
17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 11 de novembro de 2025.



Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade
 PARA: Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

OBJETO: Contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

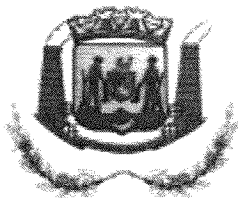
Dotação Orçamentária:

Fonte: 33 / Fonte:1500.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 02 de dezembro de 2025.

Adão Fernandes Ferreira
 Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade
PARA: Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

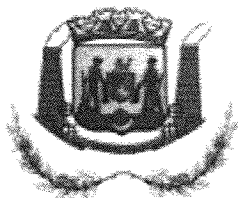
Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira, para a contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

Espera Feliz, 02 de dezembro de 2025.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Manifestação da Comissão de Contratação de Licitação

Mediante a solicitação efetuada pela Secretaria da Prefeitura e o valor de referência do item a licitar, tendo em vista que o atendimento visa a contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

Em relação ao objeto enquadra – se no caso do artigo Art. 74, inciso III, alínea “a” e § 3º, da Lei 14.133/2021, é necessário a emissão de parecer jurídico. No que diz respeito ao preço ficou comprovado que o profissional propôs um preço dentro do valor das atividades pertinentes ao objeto.

Espera Feliz, 02 de dezembro de 2025.

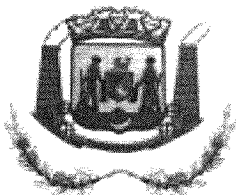
Rogério Magro Dias
Membro

Vick Verdeiro Rosa Lopes
Membro

Daniel de oliveira Junior
Membro

Cristiane da Silva
Membro

Thamiris Barboza Gonçalves
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PROCESSO N° 241/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 36/2025

Assunto:

Assunto:

Ao analisar as manifestações arroladas nos autos, verifica-se que se enquadra dentro dos parâmetros necessários para a realização dos serviços solicitados.

A inexigibilidade se refere aos casos em que o administrador não tem a faculdade para licitar, em virtude de não haver competição ao objeto a ser contratado, condição imprescindível para um procedimento licitatório.

No que tange à inexigibilidade de licitação, o caso mais utilizado pela Administração é, na verdade, o previsto no inciso III, do art. 74, alínea "a", e §3º da Lei 14.133/2021.

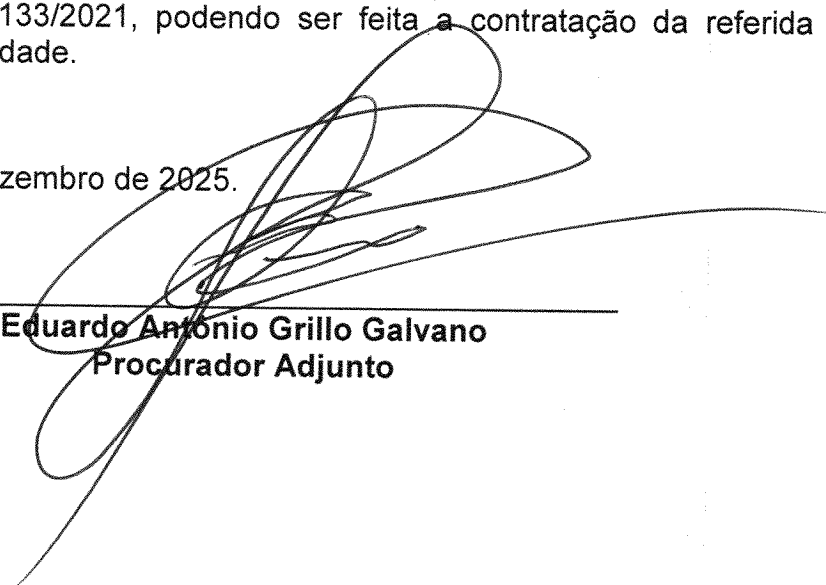
Nessa linha, a empresa deve apresentar os documentos que assegura a referida empresa a situação exclusivista acima enunciada.

Quanto à proposta apresentada no valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), verifica-se que o preço é compatível com o disposto no art. 74, III, alínea "a", e §3º da Lei 14.133/2021.

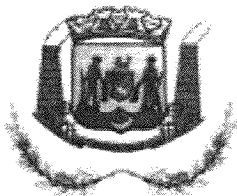
Desta forma, concluo que o presente processo cumpriu todas as formalidades existentes na Lei 14.133/2021, podendo ser feita a contratação da referida empresa por inexigibilidade.

É o meu parecer.

Espera Feliz, 02 de dezembro de 2025.



Eduardo Antonio Grillo Galvano
Procurador Adjunto

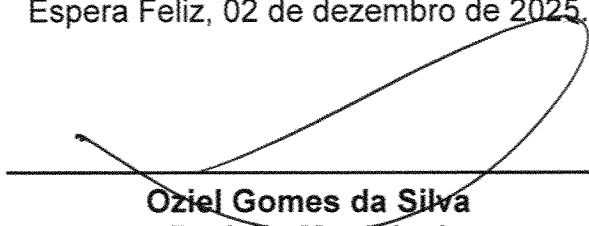


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, autorizo a abertura e contrato, na modalidade de inexigibilidade, devendo os presentes autos serem autuados e numerados, ordenando a despesa em favor de DAYENE FERREIRA DA SILVA. Após remeter os autos para comunicação a autoridade superior.

Espera Feliz, 02 de dezembro de 2025.



Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346**, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - A Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 09/01/2025
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;

II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;

III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;

IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;

V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;

VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

000030



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

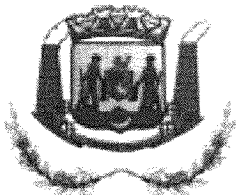
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25

Art. 86 Lei Orgânica

[Assinatura]

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

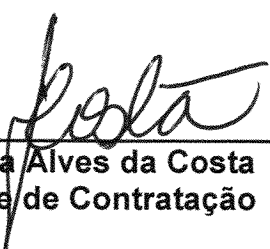
AUTUAÇÃO E ABERTURA

Eu, Jaciara Alves da Costa, Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 02/12/2025, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 000241/2025, Inexigibilidade nº 36/2025, atendendo aos princípios do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

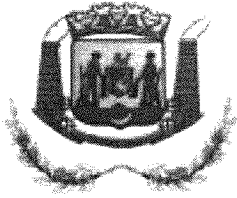
Objeto da Licitação:

Fonte: 33 / Fonte:1500

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.



Jaciara Alves da Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Documentação

PROPOSTA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

A presente proposta visa o fornecimento do serviço de assessoria/consultoria administrativa para a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

SERVIÇO:

- Orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho;
- Confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações;
- Treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

EXECUÇÃO:

O serviço será executado mensalmente, conforme o especificado abaixo:

- 4 visitas técnicas mensal;
- Realização de atendimento remoto com elaboração de pareceres, documentos e orientações via e-mail, telefone e demais aplicativos de comunicação;
- Carga horária mensal de 24 (vinte e quatro) horas.

VALOR:

Valor anual R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada.

Espera Feliz, 01 de dezembro de 2025.


Dayene Ferreira da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M G
NOME DAYENE FERREIRA DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF MG11968658 SSP MG		
CPF 045.992.726-47		DATA NASCIMENTO 03/04/1981
FILIAÇÃO HEITOR FIGUEIRA DA SILVA ANA MARIA FERREIRA DA SILVA		
PERMISSÃO ACC CAT. HAB. E		
Nº REGISTRO 00857440286		VALIDADE 08/10/2031
1ª HABILITAÇÃO 10/09/1999		
OBSERVAÇÕES 		
ASSINATURA DO PORTADOR Dayene Ferreira da Silva		
LOCAL ESPERA FELIZ, MG		DATA EMISSÃO 08/10/2021
ASSINATURA DO EMISSOR Eurico da Cunha Neto Diretor DETRAN/MG		
27451271106 MG603162088		
MINAS GERAIS		

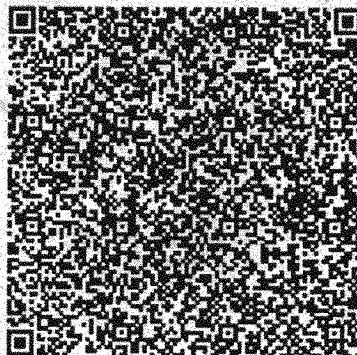
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2276081620

PROIBIDO PLASTIFICAR

2276081620

000035



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL



Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DÍVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 3783/2025

Certifico, para os devidos fins que:
DAYENE FERREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 045.992.726-47

Endereço: Nº ---- CEP:

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, não existe débitos em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:9c9b8bab

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

VALIDADE: 180 dias

Qualquer Rasura Invalida a Certidão



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000037

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/12/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/03/2026

NOME: DAYENE FERREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: 045.992.726-47

LOGRADOURO: CENTRO LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL

NÚMERO: 21

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000941577137



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DAYENE FERREIRA DA SILVA**
CPF: **045.992.726-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

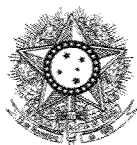
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:26 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **5C92.DBC7.5164.D972**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAYENE FERREIRA DA SILVA

CPF: 045.992.726-47

Certidão nº: 68896282/2025

Expedição: 11/11/2025, às 15:36:07

Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAYENE FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **045.992.726-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DAYENE FERREIRA DA SILVA

CPF: 045.992.726-47

RG: 11968658

Nome pai: HEITOR FIGUEIRA DA SILVA

Nome mãe: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Novembro de 2025 às 15:11

ESPERA FELIZ, 11 de Novembro de 2025 às 15:11

Código de Autenticação: 2511-1115-1148-0205-2574

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO NEGATIVA

Em consulta aos sistemas da atividade-fim do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), realizada na presente data, **NÃO CONSTAM** registros de procedimentos extrajudiciais em andamento relacionados ao representado:

CPF: 045.992.726-47

Observações:

- a) Certidão emitida gratuitamente através da internet nos termos da Resolução PGJ nº 13/2020.
- b) A informação do nome, CPF ou CNPJ do interessado é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo os dados pesquisados de acordo com os EXATOS caracteres digitados pelo solicitante.
- c) Essa certidão abrange Procedimentos Preparatórios, Inquéritos Cíveis, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do PROCON-MG, Procedimentos Investigatórios Criminais, Procedimentos Preparatórios Eleitorais, Procedimentos Administrativos, Procedimentos de Apoio à Atividade-fim e Procedimentos de Projeto Social.
- d) Essa certidão poderá ter sua autenticidade comprovada pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão no sítio eletrônico do MPMG (<https://www.mppmg.mp.br>) em "Acesso à Informação", "Emissão de certidão", utilizando o código de autenticação informado abaixo.
- e) Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Certidão emitida em 11/11/2025 às 15:06:42

Código de Autenticação: B8FA-0CF2-51D0-D413



CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI
Credenciado pela portaria MEC nº 1.255 de 28/11/2018.

UNIDOCTUM

Certificamos que,

Dayene Ferreira da Silva

concluiu o curso de Especialização em **Governança Pública e Administração Municipal** do Programa de Pós Graduação "Lato-Sensu", pelo Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni com duração de **480 h/a**, realizado no período de **24 de Novembro de 2022 à 24 de Maio de 2023**, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação - Câmara do Ensino Superior/MEC de número 01 de 06 de abril de 2018, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teófilo Otoni/MG, **02 de Junho de 2023**.

Tiago Coutinho de Almeida Leitão

Diretor

Dayene Ferreira da Silva
Aluno (a)

NOME: Dayene Ferreira da Silva
IDENTIDADE: MG11968658 CPF: 045.992.726-47 DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1981
ÁREA DE CONHECIMENTO: Empresarial e Negócios
PERÍODO: 24/11/2022 à 24/05/2023



CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI
COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU

Especialização em Governança Pública e Administração Municipal.

Registrado sob nº 0003 no livro nº 02
no Fls 03 em 02/06/2023.

<https://universa.unidoctum.edu.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=045.992.726-47&chave=AC3AF066-8EC7477B-5623C4D6-9C3040B4>

Teófilo Otoni/MG, 02 de Junho de 2023.


Lucas Pereira Silveira
Secretário Acadêmico

Nome Da Disciplina	Carga Horária	Aprovelamento	Resultado	Professor / Titulação
EMPREENDEDOR NA SUA ÁREA	80	100	Aprovado	Sander Justino Persiano Neves - DSc.
RESPONSABILIDADE SOCIAL E MÉTODOS DE INVESTIGAÇÃO EM ORGANIZAÇÕES	80	100	Aprovado	Américo Galvão Neto - MSc
METODOLOGIA CIENTÍFICA	80	100	Aprovado	Jéda Barra de Moura Galvão - MSc
MUDANÇAS ORGANIZACIONAIS E AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO NA CONTEMPORANEIDADE	80	93,33	Aprovado	Américo Galvão Neto - MSc
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA NA ÁREA PÚBLICA	80	100	Aprovado	Jocimar Franco - Esp.
NOVOS MODELOS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	80	100	Aprovado	Jocimar Franco - Esp.
Carga Horária Total do Curso: 480 Horas				

AValiação DO DESEMPENHO ESCOLAR:

O aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos sobre o total de 100 (cem) pontos, em cada disciplina.



CERTIFICADO

Certificamos que: **DAYENE FERREIRA DA SILVA**

Participou da **IMERSÃO NA FASE INTERNA DAS LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.**

Período: 23, 24 e 25 de abril de 2024.

Carga horária: 09 horas.

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2024.

Bruno A. Loureiro • Leandro – OAB.MG 75851 •



CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI
Credenciado pela portaria MEC nº 1.255 de 28/11/2018.

unidoctum

Certificamos que,

Dayene Ferreira da Silva

concluiu o curso de Especialização em **MBA em Gestão de Pessoas** do Programa de Pós Graduação "Lato-Sensu", pelo Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni com duração de **522 h/a**, realizado no período de **24 de Novembro de 2022 à 24 de Maio de 2023**, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação - Câmara do Ensino Superior/MEC de número 01 de 06 de abril de 2018, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teófilo Otoni/MG, **25 de Maio de 2023**.

Tiago Coulinho de Almeida Leão
Diretor

Dayene Ferreira da Silva
Aluno (a)

NOME: Dayene Ferreira da Silva
 IDENTIDADE: MG- 11.968.658 CPF: 045.992.726-47 DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1981
 ÁREA DE CONHECIMENTO: Empresarial e Negócios
 PERÍODO: 24/1/2022 à 24/05/2023

CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI
 COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU

Especialização em **MBA em Gestão de Pessoas**.

Registrado sob nº 0023 no livro nº 02
 no Fls 23 em 25/05/2023.

Teófilo Otoni/MG, 25 de Maio de 2023.

Lucas Pereira Silveira
 Secretário Acadêmico



<https://universa.unidoctum.edu.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=045.992.726-47&chave=E8589BAF-7D13D572-DE0FF48B-BB18A11C>

Nome Da Disciplina	Carga Horária	Aprovelamento	Resultado	Professor / Titulação
ASPECTOS COMPORTAMENTAIS DA GESTÃO DE PESSOAS	36	100	Aprovado	Maria Eugênia Belczak Costa - DSc.
CARGOS, SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO	30	90	Aprovado	José de Oliveira Franco - Esp.
COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	78	100	Aprovado	Eunice Maria Nascimento - DSc.
COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	36	100	Aprovado	Luiz Roberto Dias de Melo - MSc
EMPREENDEADORISMO	36	90	Aprovado	Evandro Paes dos Reis Alvaro Cardoso Armond - MSc
ESTRATÉGIA EMPRESARIAL E DE RECURSOS HUMANOS	45	100	Aprovado	Renato Vieira Ribeiro - MSc
GESTÃO DE PESSOAS	45	90	Aprovado	Lélio Cordeiro - DSc.
GESTÃO EMPRESARIAL	45	90	Aprovado	Mauro Corte Real - MSc
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E CONTRATOS	30	70	Aprovado	Cláudia Sales Vieira Viana - MSc
METODOLOGIA DA PESQUISA E DO TRABALHO CIENTÍFICO	36	90	Aprovado	Karine Snaka - MSc
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CARRERA	15	100	Aprovado	Deise Léia Farias Hofmeister - MSc
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS	30	100	Aprovado	Fabiano de Andrade Cavito - MSc
TEMAS AVANÇADOS EM RECURSOS HUMANOS	30	100	Aprovado	Fábio Cassio Costa Moraes - DSc.
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	30	90	Aprovado	Harduan Reichel - DSc.
Carga Horária Total do Curso: 522 Horas				

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR:

O aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos sobre o total de 100 (cem) pontos, em cada disciplina.



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Dayene Ferreira da Silva

concluiu o curso **Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual**
(**Turma JUN/2024**), com carga-horária de 20 horas, início em 10/06/2024,
término em 17/06/2024 e nota final 95.63.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL' or similar, is placed over the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Dayene Ferreira da Silva

Curso:

Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual

Disponibilidade:

10/06/2024 a 30/06/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

95.63

Conteúdo

Módulo 1: Introdução ao Planejamento de Contratações Anual;

Módulo 2: Conhecendo as Etapas do PCA e seu Processo de Aplicação;

Módulo 3: O Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações - SPGC.



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EVG sob o código: GTV3132583080XSE

Este certificado foi gerado em 17/06/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

enep

Escola Nacional de
Administração Pública



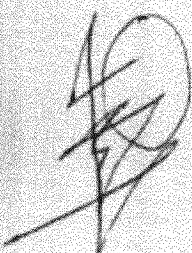
JUCEMG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

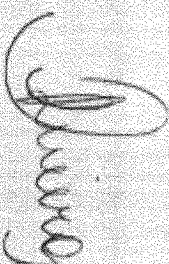
A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg certifica que

DAYENE FERREIRA DA SILVA

concluiu o curso Redesim MG - Integrando o Estado de Minas Gerais com carga horária de 11 horas em 12 de dezembro de 2023 , sendo aprovado com 85,00 % de aproveitamento.



Gabriel Tavares
Instrutor



Guilherme Queiroz
Instrutor

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

DAYENE FERREIRA DA SILVA

Data da Conclusão:

12 de dezembro de 2023

Curso:

Redesim MG - Integrando o Estado de Minas Gerais

Carga Horária:

11 horas

Nota Final:

85,00 %

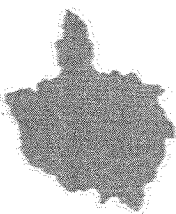
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução
 - 1.1. Doing Business
 - 1.2. Entraves
2. Definição da REDESIM
 - 2.1. Objetivo
3. Participantes da REDESIM em MG
 - 3.1. Premissas
 - 3.2. Comitê gestor da REDESIM MG
4. Legislação
5. Requisitos para a implementação
 - 5.1. Definição de Grau de Risco
 - 5.2. Emissão de Alvará provisório
 - 5.3. Simplificação de emissão de licenças de baixo risco
6. Etapas para formalização de empresas
 - 6.1. Viabilidade
 - 6.2. Coletor Nacional
 - 6.3. Registro e Inscrições Tributárias
 - 6.4. Licenciamento
7. Portal da Redesim MG



Certificado registrado na Escola Virtual da Jucemg sob o código **gZVCuCVJR1** em 12/12/2023 10:48 horas.

Este certificado pode ser validado acessando o QRCode à esquerda ou diretamente na página da Escola Virtual da Jucemg - EVJ: https://ead.jucemg.mg.gov.br/moodle/mod/customcert/verify_certificate.php



**ENCONTRO
TÉCNICO 2024**
TCEMG E OS MUNICÍPIOS

**Transição Municipal
Responsável:
Desafios e Estratégias
para as Prefeituras
em Ano Eleitoral.**

Certificamos que

DAYENE FERREIRA DA SILVA

participou da oficina 1 “*Aditivos em contratos de obras públicas*” no “*Encontro Técnico TCEMG e os Municípios 2024 - Transição Municipal Responsável: Desafios e Estratégias para as Prefeituras em Ano Eleitoral*”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 21 de junho de 2024, com carga horária de 3 horas/aula, na cidade de Muriaé/MG.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2024.


Naila Garcia Mourthé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo


Renê Lopes Lage

Coordenador de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo



**ENCONTRO
TÉCNICO 2024**
TCMG E OS MUNICÍPIOS

**Transição Municipal
Responsável:
Desafios e Estratégias
para as Prefeituras
em Ano Eleitoral.**

Certificamos que

DAYENE FERREIRA DA SILVA

participou do evento “**Encontro Técnico TCEMG e os Municípios 2024 - Transição Municipal Responsável: Desafios e Estratégias para as Prefeituras em Ano Eleitoral**”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 20 de junho de 2024, com carga horária de 8 horas/aula, na cidade de Muriaé/MG.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.


Naila Garcia Mourthé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo


Renata Lopes Lage

Coordenador de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

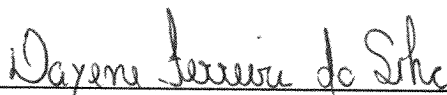
DECLARAÇÃO

Eu, Dayene Ferreira da Silva, CPF nº 045.992.726-47, residente à Rua Leopoldino José do Amaral, nº 21, bairro Campestre, Espera Feliz/MG, doravante denominada "Proponente", declaro, sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Espera Feliz, 11 de novembro de 2025.



Dayene Ferreira da Silva

CPF: 045.992.726-47

DECLARAÇÃO CONTA CORRENTE

DAYENE FERREIRA DA SILVA

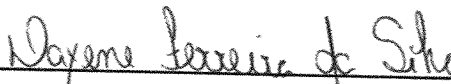
BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 10.384-5

AGÊNCIA: 2046-X

CPF: 045.992.726-47

Espera Feliz, 11 de novembro de 2025.

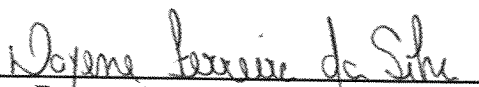


DAYENE FERREIRA DA SILVA

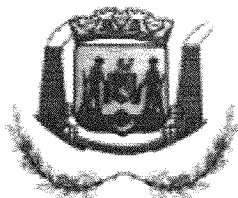
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

DAYENE FERREIRA DA SILVA, CPF: 045.992.726-47, RESIDENTE À RUA LEOPOLDINO JOSÉ DO AMARAL, Nº 21, BAIRRO CAMPESTRE, EM ESPERA FELIZ/MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Espera Feliz, 11 de novembro de 2025.



Dayene Ferreira da Silva
CPF:045.992.726-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

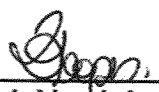
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

Tendo em vista o processo de inexigibilidade nº 241/2025, necessidade contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes, tratando assim de um caso de contratação por inexigibilidade conforme parecer jurídico, conforme prevê o artigo 5º da Lei 14.133/21. Desta forma, o presente processo poderá ser adjudicado em favor de DAYENE FERREIRA DA SILVA, no valor de R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), podendo o mesmo ser contratado, nos termos da Lei 14.133/21.

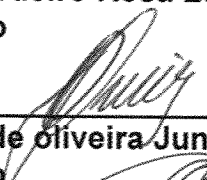
Espera Feliz, 02 de dezembro de 2025.



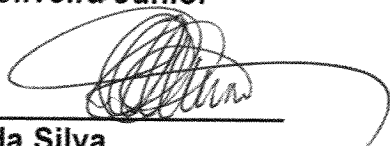
Rogério Magro Dias
Membro



Vick Verdeiro Rosa Lopes
Membro



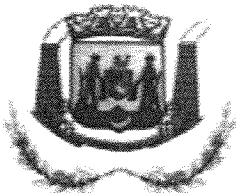
Daniel de Oliveira Junior
Membro



Cristiane da Silva
Membro



Thamiris Barboza Gonçalves
Membro

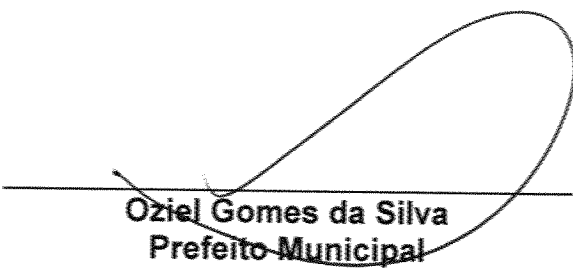


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Departamento de Contabilidade e afins, pelo parecer jurídico emitido por minha Assessoria Jurídica, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação de DAYENE FERREIRA DA SILVA, no valor de R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) totalizando o valor de obedecido o que determina o artigo 5º, da Lei 14.133/21 e alterações.

Espera Feliz, 02 de dezembro de 2025.



Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 240/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 36/2025 referente à contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa do Órgão para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e à responsabilização, que exigem consultoria de nível altamente especializado e competência para analisar a situação existente, de forma a orientar os servidores do setor administrativo do Município de Espera Feliz/MG, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DAYENE FERREIRA DA SILVA - 045.992.726-47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,0000	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa do Órgão para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e à responsabilização, que exigem consultoria de nível altamente especializado e competência para analisar a situação existente, de forma a orientar os servidores do setor administrativo do Município de Espera Feliz/MG.

Subtotal Adjudicado: R\$ 45.600,00	Subtotal Orçado: R\$ 45.600,00	0,0000 %	R\$ 0,00
--	--------------------------------------	-------------	----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 45.600,00	R\$ 45.600,00	0,0000 %	0,00

Espera Feliz-MG, 02 de Dezembro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 240/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa do Órgão para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e à responsabilização, que exigem consultoria de nível altamente especializado e competência para analisar a situação existente, de forma a orientar os servidores do setor administrativo do Município de Espera Feliz/MG.*

Fornecedor : DAYENE FERREIRA DA SILVA - 045.992.726-47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa do Órgão para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e à responsabilização, que exigem consultoria de nível altamente especializado e competência para analisar a situação existente, de forma a orientar os servidores do setor administrativo do Município de Espera Feliz/MG.

Subtotal Adjudicado R\$ 45.600,00

Subtotal Orçado: R\$ 45.600,00

0,0000 %

R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

R\$ 45.600,00

Total Orçado

R\$ 45.600,00

Economia %

0,0000 %

Economia R\$

0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG, 02 de Dezembro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

CONTRATO Nº. 000166/2025

Processo Administrativo nº 241/2025
Inexigibilidade nº 36/2025

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, nº 251, Centro, Espera Feliz/MG, CEP 36.830-000, representado legalmente pelo Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF nº 922.385.136-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DAYENE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **045.992.726-47**, estabelecida à Rua Leopoldino José do Amaral, nº 21, Bairro Campestre, Espera Feliz/MG, CEP 36.830-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, perante as testemunhas abaixo assinadas, pactuando-o conforme as cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo nº 000036/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o seguinte: contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.

1.2CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e. despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR PREÇO POR ITÉM**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 02 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

4.2. O prazo para fornecimento do produto/serviços objeto deste contrato será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.3. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.4. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33 - 15000

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

WJSh



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada. Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.**

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

WSS



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato se, for o caso;

e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;



- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.
- n) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- o) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

Assinatura



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

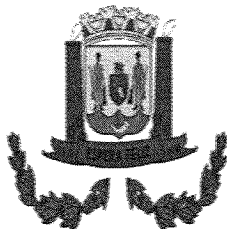
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

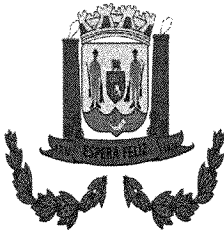
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, 02 de dezembro de 2025.


OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DAYENE FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato ou Termo

Inexigibilidade Nº 000036/2025

Processo: 000241 / 2025

Contrato Nº 000166/2025

Empresa: DAYENE FERREIRA DA SILVA

CPF: 045.992.726-47

Endereço: RUA LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL, 21 - CAMPESTRE - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: Contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo

Data Assinatura: 02/12/2025

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00006094	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA consultoria administrativa da prefeitura municipal de espera feliz/mg, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes. MES	12,000	3.800,000	45.600,000	3.800,000	

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 02 / 12 / 25
Art. 86 Lei Orgânica

SBG
Visto

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
JUNIOR 617

LUÍCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
JUCEMIG 037

Editorial da Edição 306/2025 – SICDOP (CREDISSAU), torna público que levará a tido online nos dias 05/01/2025 e 1ª Praca e 18/01/2025 a 2ª Praca, a partir das 13:00 horas, seu imóvel na cidade de MONTES CLAROS/GO, Apartamento de nº 203, localizado no 3º pavimento do Edifício Residencial San Giorgio, com uma vista de saramon decorado, situado à Rua Jonas Rosa de Almeida (antiga Rua Nazareth), nº 36, Bairro Magalhães, e confrontações de acordo com a matrícula (Núcleos) nº 30-443, e demais informações e edital no site: www.ANSL.com.br no país fone: 0800 242 2216.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARING

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ
O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, faz saber que, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, publicará o Pregão Eletrônico nº 07/30/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA CUMPRIR DEMANDAS DE CUMPRIMENTOS DE ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A licitação ocorrerá no dia 15/08/2025, às 15h, no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.lambari.mg.gov.br. Lambari (MG), 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARING

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, faz saber que, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.574/2023, publicará o Pregão Eletrônico nº 074/2025, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS. A licitação ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2025 às 13:00. O Edital na íntegra encontra-se no site www.portaldedecompraspublicas.com.br e no site www.lambari.mg.gov.br. Lambari (MG), 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATUNG

AVISO DE LICITAÇÃO/ Secretária Municipal de Agropecuária,
Pregão Presencial SRP Nº 03/2025. Processo de Compras Nº
248/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO
AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO
PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE
SILAGEM/ANO 2026. As propostas e documentos serão recebidos em
sessão pública do prego na Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada
à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: ParacatuZinho, CEP:
38.603-401, no dia **17-12-2025**, com o recebimento de envelopes até às
08h59min e a abertura da sessão **publicamente às 09h00min**. Edital na
íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de
Licitações e Contratos e nos sites da Prefeitura Municipal:
www.paracatu.mg.gov.br, e também, no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/plp-br>.
Paracatu-MG, 03 de Dezembro de 2025. **DIEGO LIMA DE LIRA –**
Pregoeiro/Agente de Contratação.

EDITAL DE LEIÇÃO e INTIMAÇÃO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129 / 2015
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359 / 2015)

O Município de Vargem Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.718.119/0001-42, com sede na Rua Lúcia Paula Martins, nº 50 - Vila Pádua, bairro São José, CEP 35.050-000, torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** - do tipo Menor Preço, cujo objeto consistirá em: Registro de Preços para a compra e eventual prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, com disponibilização de monitor capacidade, mediante as condições estabelecidas em Edital, PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: De 09/12/2015 (quinta-feira) às 12h00min, até 11/12/2015 (sexta-feira) às 18h00min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br sob o nº 0001/2015, REFERÊNCIA DE MORARIO: HORARIO DE BRASILIA-DF, ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: www.municipioscomprasnet.com.br Informações: Departamento de Suprimentos Municipais - e-mail: suprimentos@vargemleigre.org.br, Acesso ao Edital: mediante acesso ao site www.municipioscomprasnet.com.br ou na Empresa - 1 (sete) dias, no site www.municipioscomprasnet.com.br

Vargem Alegre, 03 de dezembro de 2015.

Roberto César de Lima Ribeiro - Secretário Municipal de Administração

LOCAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - COMARCA DE BELO HORIZONTE - processo de nº:

[illegible]

FORUM DE LEMÃO + INTERAÇÃO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

AVISO DE LICITAÇÃO- PERP N° 021/2015
O município de Pedro Leopoldo/MG forma público que realizará no dia 18 de dezembro de 2015 por meio da plataforma Licitar Digital, a abertura de proposta para o objeto nº 072/2015, **PERP 021/2015**, cujo objeto é a **Contratação de serviços de recreação, com locação de brinquedos, equipamentos, fornecimento de mão de obra e insumos, para atender aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Bem Estar, Educação e Desenvolvimento Social.** O Edital encontra-se disponível no PNCP, nos sites www.licitandigital.com.br e www.pedroleopoldo.mg.gov.br. Tel. de contato: (31) 3660 - 5155.
Patrícia Ricardo Costa Pereira - Presidente/Assistente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO MG

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - PROCESSO Nº 145/2025 - OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico para aquisição de Tintas para Demarcação Viária, Cones para Sinalização, Rolos, Pinóles e outros, que serão utilizados pelo Departamento de Trânsito do Município para um melhor sistema de Mobilidade Urbana no Município. **Índice de recebimento de proposta:** dia: 05/12/2025. **Data da sessão pública:** dia 16/12/2025 às 09h00min, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e viscondedoriobranco.licitacao@gmail.com **Informações:** licitacaoepregao@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA MG
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itabira torna público que fará realizar **PROCESSO Nº 087/2025, PROCESSO 152/2025**, cujo objeto consiste no Registro de preços, por item, para eventual aquisição de materiais de escritório, para atender as necessidades das diversas Secretarias no Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia 17/12/2025 às 13:30 horas e o início de disputa do pregão dará-se a dia 17/12/2025 às 13:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://licitar.digital.br/>, no <https://www.Itabira.mg.gov.br/> (Menu: Licitação – Editais de Aquisição), através do e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br, ou na Prefeitura, Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG – Telefone (31) 3639-2336 – 3639-2739, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia 04/12/2025. ILICITAR 52857.

Itabira, 03 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Torne público **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025.**
Processo: 112/2025 - Adesão Nº 98/2025. - OBJETO: Adesão, à Ata de Registro de Preço Nº 08/2023/INDEMEC com vigência até 28.12.2025, de acordo com o Edital de Projeção 01/24, resultante do Pregão Eletrônico: 006/2023, promovido pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, que tem por objeto Registro de Preços Nacional para a futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos **ORE ZERO 4XA, ORE 1 4XA, ORE 2, ORE 3**, e Ônibus Urbano Escolar dos tipos **ONUREA piso alto, e ONUREA piso baixo**, pelos Estados, Distrito Federal, e Municípios, para transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, de acordo com as especificações e condições especificadas no Anexo I - Tabela de Referência, e de acordo com o Convênio nº 126/1001878/2025/SEE: **EMPRESA CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, **VIGÊNCIA: 320 DIAS, ITEM ADICIONADO: 02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme contrato. **VALOR: R\$ 421.971,55 (Quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.
Pocrane em 21 de novembro de 2025, Ederson Domingos Dionis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a Licitação Nº 073/2025 - Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, tipo **Menor Preço**. **Por Lote**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **Compra de 02 (duas) motocicletas de tipo STREET, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior / modelo de 150 cc, motor GNC, monocilíndrico de 4 tempos, mínimo de 160 CC e máximo de 175 CC, mínimo de 13,5 CV, máximo 16,5 CV; LOTE 2 - Aquisição de 01 (uma) motocicletada do tipo ON/OFF-ROAD (TRAIL), de uso misto, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior / modelo 2026, motor GNC, monocilíndrico de 4 tempos, mínimo de 160 CC e máximo de 175 CC, mínimo de 14 CV e máximo de 16,5 CV.** **Local e horário das propostas:** até às 07:59 horas do dia 18/12/2025. **Data e horário do início da disputa:** 08:00 horas do dia 18/12/2025. **O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos:** www.licitanet.com.br e <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. **Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone:** (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomprefeitura@gmail.com. **Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Itanhomi-MG:** 01/12/2025. **Laerte Alves Martins de Oliveira** - Pregoeiro Municipal.

Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a Licitação Nº 078/2025 - Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, tipo **Menor Preço**. **Por Item**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **Aquisição de materiais pedagógicos (livros, coleções e brinquedos) para a Secretaria Municipal de Educação. Data e horário do recebimento das propostas:** até às 07:59 horas do dia 17/12/2025. **Data e horário do início da disputa:** 08:00 horas do dia 17/12/2025. **O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos:** www.licitanet.com.br e <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. **Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone:** (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomprefeitura@gmail.com. **Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Itanhomi-MG:** 02/12/2025. **Laerte Alves Martins de Oliveira** - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG, Concorrência Presencial nº 004/2025 - Processo Licitatório nº 108/2025. Objeto: contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com qualificação em engenharia, devidamente inscrita no CREA e ou CAU, para a execução de obra de construção de uma ponte na Comunidade de Sumidouro. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 18/12/2025 às 09h00min. Edital na íntegra no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO/MG
EXTRATO DE CONTRATO - A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG, torna público, Contrato Administrativo nº 061/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG. Contratado: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.316/0001-10. Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 872.533,60 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), oriundo da Adesão à ATA Nº 06/2023/PNDE Dotação Orçamentária: 95.01.03.12361.0012.3013.44965200.1571090000-1205 Assinatura: 03/12/2025. Vigência: 31/12/2025. Bruno Dias Gomes - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA/MG
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA-MG, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL (CERMULTI) NA COLONIZAÇÃO II - NOVA PORTEIRINHA/MG - Data da Abertura da Sessão e início de Disputa: 19/01/2026 às 09h00min. Interessados acessar endereço eletrônico: <https://liciturame.com.br/licitacoes> - Valéria Crisley Mendes Silva - Secretária de Saúde - Município Nova Porteirinha-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025
Procedimento Licitatório Processo nº 073/2025 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS/MG, torna público o Procedimento Licitatório Processo nº 073/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025, ABERTURA NO DIA 16/12/2025 às 09:00, cujo objeto é contratação exclusiva de empresa ME/EPP ou equiparadas para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E SALGADOS. Fone: 038 99109-1792 e-mail: licitacao@mamonas.mg.gov.br - site <https://mamonas.mg.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mamonas/MG, 03 de dezembro de 2025. Valdeci Custodio Jorge, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA, Processo Licitatório nº 1543/2025 - Pregão Eletrônico nº 121/2025. Aquisição de brita, areia e pó de pedra destinados à Secretaria de Políticas Urbanas, para utilização em obras, manutenções e reparos de vias públicas, praças, calçadas, áreas institucionais e demais serviços de infraestrutura urbana. Recebimento das Propostas: até às 09h29min do dia 08/01/2026. Início da Sessão de disputa de preços: 08/01/2026, às 09h00 e 30min. Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG - Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 03/12/2025. Eryck Chrystian Ravaioli de Oliveira, Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
Torna público que se fará realizar a abertura de Licitação, Processo Administrativo nº 18696/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2025, do tipo Menor Preço, julgamento pelo Menor Valor Global, sob Regime de Execução por Empreitada por Preço Global, visando a contratação de empresa especializada para construção de obra de cerca de muros de concreto pré moldado e tela, localizada no "Lixão" Municipal, Córrego Pouso Alegre - Manhuaçu/MG. Sessão dia 29/12/2025 às 08h30min. As informações inerentes à presente publicação estarão disponíveis aos interessados no Setor de Licitações, situada à Praça Cinco de Novembro, 381, Centro, no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. Através do e-mail: licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou através do site: www.manhuacu.mg.gov.br e no sistema BLL Compras (www.bll.org.br). Obs: Para os interessados enquadrados como Microempreendedor Individual, para fins de esclarecimento dos benefícios que trata a Lei nº 123/2006, poderá procurar a Sala Mineira/SEBRAE. Manhuaçu/MG, 03 de dezembro de 2025. Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
O município de Ubá comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 073/2025 - Contratação de SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, para serviço de licença de uso, implantação configuração e parametrização do Software com controle de riscos, controle da saúde ocupacional, controle da segurança no trabalho e prestação de contas do e-Social, compondo a migração e integração de dados, para os servidores da Prefeitura Municipal de Ubá, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos, a abertura iniciará no dia 18 de dezembro de 2025, às 09 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (<https://ammlicita.org.br>). Pregão Eletrônico nº 096/2025 Contratação de profissionais devidamente formalizados como microempreendedores individuais (MEI) para atuarem como entrevistadores sociais, com a finalidade de realizar entrevistas sociais, cadastros socioeconômicos, visitas domiciliares, coleta e sistematização de dados e demais atividades correlatas que subsidiem as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 18 de dezembro de 2025, às 14 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (<https://ammlicita.org.br>). Editais completos disponíveis no site eletrônico deste município, no endereço www.ubamg.gov.br, na plataforma da AMM - ammlicita.org.br - o no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações telefone (32)3541-8502, e-mail compras@uba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR-MG, Processo Licitatório nº 099/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025. Objeto: Aquisição de um veículo tipo ambulância tipo "A", simples remoção, do tipo furgoneta, nova, zero km, ano fabricação 2025, para atender a demanda no transporte de pacientes usuários do SUS, recurso financeiro oriundo do Governo de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 10.366, de 29 de julho de 2025, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Abertura: 16/12/2025 às 09:00 horas. E-mail: japonvarlicitacao@gmail.com e <https://licitar.digital>. Wilson Gonçalves da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
MUN. DE FRANCISCO SÁ, REPUBLICAÇÃO - PAL Nº 103/2025 P.E. Nº 021/2025. Obj: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Edital completo; propostas e envio/recebimento de doc. de habilitação por meio do site: <https://ammlicita.org.br/> - Abertura da Sessão Pública: Às 09:00 hs (nove horas) do dia 18/12/2025 - Alex Sander R. Aguiar - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG
O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG torna público para conhecimento dos interessados que formalizou o Processo de ADESAO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 - PROCESSO Nº 049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2025 - ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATO VERDE-MG - EMPRESA FORNECEDORA: ANNA PATRINNY RAMOS DA SILVA - ME, nos termos do Processo nº 140/2025 - Adesão nº 024/2025 deste Município, com o valor total de R\$ 51.850,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG. Saulo Gabriel Antunes Feliciano - Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL MGS Nº 08/2025 - EXTRATO
A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, e viabilizar futuros ingressos nos empregos de Ensino Fundamental III, Ensino Fundamental IV, Ensino Fundamental VI e Ensino Fundamental X, para prestação de serviços na cidade de Belo Horizonte e Região Metropolitana, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, demais normas internas e legislação aplicável. O texto integral do Edital e Anexos deste Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser retirados pelo candidato, por download do arquivo, no endereço eletrônico www.mgs.org.br. Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2025. Camila Barbosa Neves Diretora-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG
Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 068/25 - Concorrência Eletrônica nº 003/25 - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, abrangendo trecho da Rua Célia Dias de Almeida e trecho da rua Caldas Novas, localizados no município de Engenheiro Navarro/MG, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência. Acolhimento das propostas: 02/12/25 a partir das 18h até 18/12/25 às 08h59. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 18/12/25. Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital disponível nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.engenheironavarro.mg.gov.br>. Setor de Licitações. Alef Henrique Santos Lopes - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 040/2025
Torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico RP nº 040/2025, processo administrativo 108/2025, contratação de empresa (s) destinada ao fornecimento de equipamentos e à prestação de serviços técnicos de instalação em sistemas de segurança eletrônica, visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Mantimento/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo o certame dividido em dois lotes distintos. O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de apoio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 17 de dezembro de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: <https://bnc.org.br/>, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 03/12/2025. Noêmia Patrício da Silva Rodrigues agente de contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 033/2025
Torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA Nº 033/2025, processo administrativo 109/2025 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados conforme a Resolução CONAMA nº 358/05 e a RDC ANVISA nº 222/2018, gerados na unidade de saúde do Município de São José do Mantimento/MG. Os resíduos a serem gerenciados pertencem aos grupos A, B e E, de acordo com a classificação estabelecida pelas referidas normativas, e se originam das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Saúde. A dispensa será conduzida pela gente de contratação, auxiliada pela Equipe de apoio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 10 de dezembro de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: <https://bnc.org.br/>, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 03/12/2025, Noêmia Patrício da Silva Rodrigues agente de contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
O SAAE de Francisco Sá/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que até o dia 09/12/2025 às 09:00 horas, estará recebendo propostas para Contratação de empresa especializada na organização e execução de evento corporativo, incluindo buffet completo, decoração, atração musical e infraestrutura necessária à realização da confraternização de fim de ano do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Francisco Sá. Maiores informações pelo telefone: (38) 99952-1829 - Portal: www.licitardigital.com.br - e-mail: saaeflicitacao@gmail.com. Marconi Afonso Lourenço - Agente de Contratação

SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE MINAS GERAIS - SINEPEMG
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação: Assembleia Geral Ordinária - Exclusivamente Presencial. O presidente do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais - SINEPEMG, Winder Almeida de Souza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os senhores diretores e/ou representantes legais das Instituições Privadas de Ensino, situadas em sua base territorial e em pleno gozo de seus direitos estatutários, para Assembleia Geral Ordinária (Art. 26, I, do Estatuto), a ser realizada, exclusivamente de forma presencial, na sede da entidade, na Rua Araguaia 644, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, no dia 10 de dezembro de 2025 (quarta-feira), às 14h00min, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados em condição de votar (Art. 28, I, do Estatuto), e em segunda convocação, às 14h30min, com qualquer número dos associados habilitados a votar (Art. 28, II, do Estatuto), para analisar, discutir e deliberar sobre: (1) prestação orçamentária para o exercício 2026; (2) reajuste da contribuição social mensal; (3) fixação da contribuição social mensal para novos associados, conforme § 1º do Art. 15 do Estatuto. Informações importantes: I - A Assembleia será realizada exclusivamente de forma presencial (Art. 28, parágrafo único). II - O quórum será verificado com base na lista de presença. III - Para participar, a Instituição deverá realizar, até às 10h00min, do dia 10/12/2025, a inscrição pelo link: <https://www.synpla.com.br/eventos/assembleia-geral-ordinaria-10-12-2025/3237450>, para confirmação dos dados da Instituição e do seu representante, e envio do link de acesso à Assembleia, quando for o caso. Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2025. Winder Almeida de Souza Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO/MG
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 056/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO/MG, torna pública a Ratificação do Processo nº 056/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, fulcrada nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, TENDO COMO OBJETO, O CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de mão obra especializada, para manutenção preventiva e corretiva de serviços de geometria, balanceamento, serviços de funilaria e chaparia, SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, com o fornecimento de peças e acessórios em geral, destinados às diversas secretarias do município de Curral de Dentro/MG, onde os interessados, poderão se credenciar através do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. O recebimento da inscrição e a entrega da documentação: OCORRERÁ A PARTIR DO DIA 17/12/2025, de 2ª a 6ª feir, das 07h00 às 13h00, no Setor de Licitações. EDITAL DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SITE www.curraldentro.mg.gov.br. Curral de Dentro/MG, 03/12/2025. Jhenne Franco da Silva Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 879/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
A PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.licitardigital.com.br e no dia 19/12/2025 às 9:00 horas terá início a sessão de disputa de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para CONTINUIDADE DA RECONSTRUÇÃO DE DEZ HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, conforme recursos e orientações presentes em SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PRESENTES EM PROCESSO Nº 59053.0058/76/2021-11. Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote. Tipo: Aberto e Fechado. O edital com as informações complementares estarão disponíveis nos sites: www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pnccp/pt-br, www.licitardigital.com.br. Ricardo Lucas Maké Costa Agente de Contratação

HOJE EM DIA

ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FOMUV

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 245/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025 – do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**. Data da sessão: 17/12/2025, às 8h. Retirada do Edital: www.hospitalhbp.com.br, <https://www.gov.br/prncip/pt-br> ou www.portaldocompraspublicas.com.br. Informações: (035) 3606-3594/3592/3591 – editais@hospitalhbp.com.br.

USATO **ENTRÉE DE P. 4.**

[illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
SALHADORES DA LGA - PLR ANO/EXERCÍCIO

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MINÉRIOS E METAIS, SINDICATO DAS MINÉRIAS METÁLICAS E NÃO METÁLICAS DE CONGONINHAS DO BELO VISTA DO PRATO E REGIÃO – METABASE INCONFIDENTES no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os trabalhadores da empresa LGA Mineração, para reunirem-se no pátio do refeitório da empresa, em ASSEMBLEIA GERAL ordinária, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1ª – A primeira chamada às 07h00min e segunda chamada às 07h30min e à segunda assembleia a primeira chamada às 14h30min e segunda chamada às 15h00min. A assembleia é chamada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1ª – A primeira chamada às 07h00min e segunda chamada às 07h30min e à segunda assembleia a primeira chamada às 14h30min e segunda chamada às 15h00min. 2ª – Para instalação de assembleia e eleição de mesa diretora e de mesa fiscal e de mesa de direitos instituir, se necessário, Dissídio Coletivo, bem como o Acordo Coletivo em caso de derrogação negociação; IV – Autorização para declaração de estado de emergência de greve; V – Outros assuntos de interesse da categoria sindicalizada; 6ª – Encerramento da Assembleia; 7ª – Encerramento da Assembleia. Congoninhas/MG, 03 de dezembro de 2025. Paulo Cesar Nogueira, Presidente.

ÁGUA MINERAL VIVA LTDA - CNPJ: 21.341.540/0001-09 - NIRE: 3170021636-4

[illegible]

Carolina Camargos Marques Florentino, JUCEPE nº 197, Especializa o leilão online, por meio do Portal: www.gpeleiros.com.br. Abertura: 19/12/2025. Encerramento: 08/01/2026, por meio do Portal: www.gpeleiros.com.br. Bens: Veículos, sucatas e Bens. Comitante: EPAMIG - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais. Informações sobre visita ao leilão: www.gpeleiros.com.br pelo site ou tel. (31) 2117-9901.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA PORTERINHA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
 042/2025, torna público o aviso de
 licitação, objetivando Registro de
 Preços para futura e eventual
 aquisição parcelada de
 hortifrutigranjeiros para atender a
 demanda das secretarias
 municipais de Nova
 Porteira/MG. Abertura das
 propostas: 17/12/2025 às 09:00
 horas. Interessados acessar
 o endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
 ou licitar.digital.com.br – Eulene
 Mendes Pereira- Proenaira

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATAS ALTAS/MG
P.E SRP nº 061/2025, PRC nº 140/2025, aquisição de gêneros alimentícios, Sessão pública: 18/12/2025 às 08h01min. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Catas Altas, 03/12/2025 Alda Aparecida Batista - Gestora

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

COMERCIAL
(31) 3191-5929
comercial@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
ITAIS E BALANÇOS
onados@hojeemdia.com.br
31 3253-2210

ICASA - INDÚSTRIA CERÂMICA ANDRADENSE S/A.

(Inscrição no CNPJ nº 17.884.563/0001-54 - NIRE nº 313.000.52.605)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Aos acionistas da Ircan - Indústria Cerâmica Andaraense S.A., convocados a esta Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 19h do dia 18 de dezembro de 2025, às 14h44, via Boleto, a fim de deliberar acerca da distribuição, em 2026, de 20% dos dividendos gerados até 31 de dezembro de 2025, na forma da Lei nº 152/78, e de 2025) A assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença que representar, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto e poderá ser representado na assembleia por procurador constituído há menos de 30 dias antes da data da convocação, ou administrador da sociedade, ou advogado. **DATA: 2 de dezembro de 2025. Assinatura: Murilo José de A. Oliveira - Presidente**

Surfit Kappa do Brasil Indústria de Embalagens S

[illegible]

Radiogroup Participações S.A.

[illegible]

13.302.353,29 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) destinado a conta da reserva de lucros da Companhia. (iv) Foi aprovado pela totalidade da Assembleia Geral Ordinária de 1994.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ MG

205

MENTO COM O CLIENTE

225

@hojeemdia.com.br

LEITOR

hojeemdia.com.br

ASSOCIAÇÃO
NACIONAL
DE JORNALIS-
TAS

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato
Município de Espera Feliz
Contratada: Dayene Ferreira
Silva. Processo 240/2021
Contrato nº 166/2021
Inexigibilidade nº 36/25. V
R\$45.600,00. Objeto: contratação
de profissional especializada em
assessoria e consultoria
administrativa da Prefeitura
Municipal de Espera Feliz
Vigência 02/12/2026. Es
Feliz/MG. 02/12/2025. C
Gomes da Silva - Pre
Municipal

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

JUCEMG 637
001.2025 SICOOB CREDIFOR, forma p
025 1ª Praça e 19/12/2025 2ª Praça, a
m a área de 0,77,78 ha, situado a Fazenda
e confrontações de acordo com a mat
site: www.MGI.com.br ou pelo fone: 0800

LEILÃO PÚBLICO - ONLINE

plataforma eletrônica: www.marco.com.br
 início: 15/12/2015 às 08:00 horas - Finalização (DF)
 Retroescavadeira Case 580 LM - 1.000 horas
 Motoniveladora (patrão) Fiat Allis - 1.000 horas
 e outros. Edital no site: www.marco.com.br
 3221-5324 / 99909-7240 / 99125-4111
 Rua 107 HCEMGO

PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

[illegible]

SE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

em Exercício do Condomínio Village Oscar aos seus membros Proprietários e moradores, para comparecerem ao Village Meeting para comparecerem e se realizar neste Condomínio, no Condomínio, na Rua das Acácias nº 2025, às 19:00 (dezenove horas) de 2/3 (dois terços) do total dos 20 (vinte) minutos, deste mesmo dia, em seu Centro de Condomínios, para discutirem a seguinte pauta:

Gestão 2026:
Realização de janeiro a novembro e, em dezembro de 2026, a seguinte pauta:

Gestão 2026:
Orçamento de despesas para 2026;
Orçamento de taxas de condomínio, para 2026;

Indicação 2026:
Vice Síndico, Conselho Fiscal e Datas Suplentes, para a Gestão de 2026;

Veículos de grande porte:
Estacionamento de estacionamento de veículos de grande porte, como perturbação da ordem interna do Jota;

Nomeação do Supervisor Marcelo Jota:
Colocação de seu nome na Área de

os membros não os desobriga de aceitarem tratados e deliberados, de acordo com a AGO;

RadioGroup Participações S.A.
CNPJ nº 18.122.507/0001-46 - NIRE 313001057

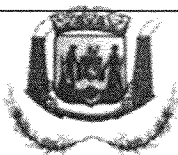
[illegible]
**HOJE
EM DIA**

IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

aplicação

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-
Rua dos Pampas, 484
CEP: 30.411-030 - Belo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Governo do Estado de Minas Gerais

000074

INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Secretaria/Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sector (Projeto/Atividade): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Objeto: Contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistema de execução de trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas de atender a legislação e normas vigentes.

Valor Estimado: 3.800,00

INFORMAÇÃO DA TESOUREARIA

FICHA:33 Fonte de Recursos: 1.500.0000 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE))

Há disponibilidade Financeira:

☐ SIM ☐ NÃO

Ass. _____
Tesoureiro

(Necessária informação da tesouraria quanto à Disponibilidade Financeira antes de Remeter à contabilidade)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação/Elemento:

- ☐ SALDO SUFICIENTE
☒ SALDO INSUFICIENTE (Solicitar Crédito Adicional Suplementar)
☒ NÃO EXISTE (pedir autorização legislativa para Crédito Adicional Especial)

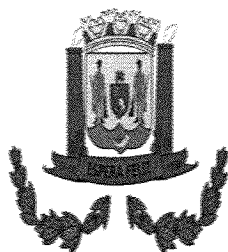
(Contabilidade) / (Planejamento e Orçamento) / (Sec. Adm. Fazenda e Planejamento)

DESPACHO DO RESPONSÁVEL

Mediante a informação prestada:

- ☒ Autorizo
☐ Não Autorizo

Diretor/Secretário/Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Governo do Estado de MINAS GERAIS

**Autorização de Empenho
Nº 002726/2025**

Órgão	Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento	Processo	000240/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000036/2025	Contrato	000166/2025
Dotação	00002003.0412400072.013.33903500000.15000000000	Ficha	00033-15000000000
Fornecedor	DAYENE FERREIRA DA SILVA	CPF	045.992.726-47
Endereço	RUA LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL, 21 - CAMPESTRE - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000	Telefone	0000000000
Nº Empenho			

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00006094	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA consultoria administrativa da prefeitura municipal de espera feliz/mg, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.	MES	1,000	3.800,000	3.800,00
Total Geral							3.800,00

Contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

ESPERA FELIZ, 02 de dezembro de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa



000076

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Governo do Estado de MINAS GERAIS

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000005/2026

Órgão	Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento			Processo	000241/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000036/2025			Contrato	000166/2025
Dotação	00002006.0412200152.007.33903500000.15000000000			Ficha	00057-15000000000
Fornecedor	DAYENE FERREIRA DA SILVA			CPF	045.992.726-47
Endereço	RUA LEOPOLDINO JOSE DO AMARAL, 21 - CAMPESTRE - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000			Telefone	0000000000
Nº Empenho					

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00006094	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA consultoria administrativa da prefeitura municipal de espera feliz/mg, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo de planejamento de licitações, bem como treinamento e suporte aos servidores lotados no setor administrativo com vistas a atender a legislação e normas vigentes.	MES	11,000	3.800,000	41.800,00
Total Geral							41.800,00

Contratação de profissional especializada em assessoria e consultoria administrativa da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, para orientação na elaboração de métodos e sistemas de execução do trabalho, confecção de documentação necessária ao processo

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

ESPERA FELIZ, 02 de janeiro de 2026



Setor de Compras

Autorização da Despesa